



Gabinete do Prefeito

ESTADO DA BAHIA
GOVERNO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Unindo Forças para Crescer
C.G.C. 13.915.665/0001-77
Coronel João Sá, nº 665 - Centro - CEP: 48660-000.
Fone: 75 3477-2174 - E-mail: pmchorrocho@globo.com

LEI MUNICIPAL Nº 231/2008, DE 08 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe Sobre a Autorização para Celebrar Convênios, Contratos, Acordos, Consórcios, Ajustes e outros instrumentos de interesse da municipalidade em todas as esferas dos Governos: Federal e Estadual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – Estado da Bahia, Senhor HUMBERTO GOMES RAMOS, usando de suas atribuições preceituadas na Lei Orgânica Municipal, e, sobretudo, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores, aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, no âmbito de todas as esferas de Governo precisamente Municipal, Estadual e Federal, autorizado a celebrar convênios, contratos, acordos, consórcios, ajustes e/ ou outros instrumentos jurídicos de interesse público.

Parágrafo Único – De igual modo fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar além dos institutos jurídicos constantes do caput do mencionado, Termos de Confissão de Débitos e/ou Renovação de Dívida, Termo de Reconhecimento de Débito, Termo de Aditamento, com órgãos Governamentais, bem como Empresas Privadas que prestem serviços públicos, inclusive estabelecendo o bloqueio e recebimento, por está, de valores relativos as contas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, até o limite das parcelas mensais de débito confessado, junto à Secretaria da Fazenda do Estado Bahia ou Banco do Brasil, está Lei perderá os seus efeitos legais, tão logo seja aprovado outro instrumento que a substitua.

Art. 2º - Compete ainda ao Poder Executivo Municipal, em até trinta dias, após a concretização do ato, dá ciência ao Poder Legislativo Municipal, para o devido registro.

Art. 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 08 de abril de 2008.


HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito de Chorrochó
Humberto Gomes Ramos
Prefeito de Chorrochó
388.357.895-9¹